



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

(Processo Administrativo Nº 8292/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cotia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Estrada Boa Vista, Nº 575, Jardim Atalaia, Galpões 11 e 12, Condomínio Boa Vista – Rod. Raposo Tavares nº 36.720, Cotia/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 9.261 de 15 de dezembro de 2023, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 23h59min do dia 08/06/2026

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/06/2026, às 09h00min

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de **KIT ENXOVAL DE BEBÊ – PROGRAMA MÃE COTIANA**, conforme condições, quantidades, descrições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e de seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

09.01.03.3.3.90.32.08.244.7009.2.119.01.1100000 – Nota de Reserva 434/2026;

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de sua senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou ao MUNICÍPIO DE COTIA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identificados.

3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. O MUNICÍPIO DE COTIA está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do (a) licitante vencedor (a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.2. Poderão participar deste Pregão, quaisquer interessados desde que, seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal Nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006.

4.4. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.4.1. Cujo ramo de atividade prevista em seu ato constitutivo não seja compatível com o objeto da presente licitação;

4.4.2. Suspensos temporariamente de licitar ou impedidos de contratar com o Município de Cotia, nos termos do inciso III, do Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em consonância com a Súmula Nº 51, do TCE/SP;

4.4.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.4.6. Que esteja em processo de falência;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Caso haja itens exclusivos para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão inserir os preços unitários, exclusivamente por meio da plataforma da BLL, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta/preços.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A Documentação de Habilitação somente será solicitada após a fase de lances, ao licitante com a melhor proposta do certame, sendo concedido o prazo de até 02 (duas) horas para o envio, os documentos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema.

5.4. O licitante vencedor da fase de lances que esteja enquadrado como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será estabelecida, na etapa de inserção dos valores na plataforma, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total de cada item e valor total;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os valores deverão ser expressos em Reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis pela ordenação das despesas e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas do objeto exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

7.2.1. Também será desclassificada **IMEDIATAMENTE** a proposta que, de alguma forma, identifique o licitante/participante.

7.2.2. Quando da indicação de **MARCA** do produto, sendo de fabricação própria, a licitante deve mencionar apenas como marca **PRÓPRIA**, de maneira a não identificar a licitante sob pena de desclassificação sumária do **CERTAME**.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (meio por cento)**, que incidirá tanto em relação ao valor referencial, quanto nos lances intermediários em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.2. A etapa de lances aberta da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. Problemas operacionais com a plataforma eletrônica deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006.
- 7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, após aplicação do tratamento diferenciado, se houver, ou, na falta deste, com base na classificação originária, durante a sessão pública, com vistas à redução do preço total ou dos valores unitários, de forma a equalizá-los com o valor estimado pelo Município de Cotia, a qual instrui o processo da licitação. Em qualquer caso, deverá constar apenas 02 (duas) casas decimais após a virgula.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, daquele que apresentar valor final superior ao preço máximo estimado, desconto menor do que o mínimo exigido.

8.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para demonstração da exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Após a fase de lances, a licitante declarada, provisoriamente vencedora deverá apresentar os catálogos, nos termos do item 9 do anexo I do edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição para declaração de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

9.1.3. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.4, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (ou consolidação), registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

9.7.2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. Declaração de que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V.

9.9. Habilitação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, no máximo com 90 (noventa) dias da data da licitação.

9.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.

9.9.3. Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento, assinado por contador devidamente registro no órgão de classe, sendo:

9.9.3.1. ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

9.9.3.2. ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

9.9.3.3. Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,00.

9.9.3.2. IEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

Ativo Total

Obs.: A nomenclatura “Exigível a Longo Prazo” cujo resultado poderá ser apresentado como “Passivo Não Circulante”.

LEGENDA:

LG: Liquidez Geral

SG: Solvência Geral

LC: Liquidez Corrente

IEG: Índice de Endividamento Geral

9.9.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, conforme previsto no Art. 69, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9.9.6. A Exigência de Balanço Patrimonial visa garantir a saúde financeira do licitante e sua capacidade de cumprir as obrigações do Contrato Público, o resultado igual ou superior a 1 (um) dos índices apontados no item 9.9.2, é comum e usual nas Licitações Públicas e compatíveis com o mercado competidor.

9.9.7. A Habilitação econômica e financeira visa a demonstração da capacidade de a futura contratada arcar com os custos da contratação e de cumprir as suas obrigações financeiras. Os índices mínimos ora adotados estão em absoluta harmonia com aqueles habituais e normalmente aceitos pelos Tribunais de Contas em geral, bem como refletem a necessidade mínima da capacidade econômico-financeira das empresas desse setor específico.

9.9.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9.9.9. **Qualificação Técnica**

9.9.9.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando o fornecimento de materiais similares em **50% (cinquenta por cento)**, conforme o parágrafo 1º, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021, o qual determina que poderão ser solicitadas as parcelas de maior relevância, de acordo com itens abaixo:

- a) **Item 01 – Banheira Infantil**
- b) **Item 03 – Bolsa Maternidade**
- c) **Item 05 – Manta Infantil**
- d) **Item 14 – Saída de Maternidade**
- e) **Item 23 – Carrinho para Bebê**

9.9.10. Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

9.9.10.1. Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos para fins de qualificação técnica será permitida a somatória de atestados.

9.9.10.2. Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

9.10. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.10.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos constantes deste Edital, atestando:

9.10.1.1. Que inexistem situações que impliquem em Nepotismo e que cumprem a reserva de cargos para pessoa com deficiência, na forma do modelo do Anexo VI.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante com o prazo ainda em curso, mediante apresentação de justificativa.

9.11.2. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final (READEQUADA), nos moldes do anexo II deste edital, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, valor total de cada item que compõe o lote e valor global do lote, em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários, total e o preço global do lote, prevalecerão os primeiros, se não comprometer a rodada de lances; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Caso haja divergência nas quantidades e aritmética, a proposta será desclassificada.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

11.1.2. Uma vez manifestada a intenção de interpor o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, **mediante agendamento prévio.**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar Nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, conforme o Art. 71, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, combinado com a alínea “n”, do inciso II, do Art. 8º, do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14.2. A adjudicatária deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

14.2.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

14.2.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

14.2.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

14.2.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.2.5. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

14.2.6. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

14.3. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado, conforme o Art. 90, e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou, por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.4. Na hipótese de ocorrência do referido no item anterior, o Município de Cotia poderá ainda revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, respeitando a grade de fornecimento dos materiais, e, conforme previsão no instrumento contratual anexo a este edital.

14.6. As regras referentes ao pagamento, reajustamento, se aplicável, critérios de recebimento do objeto, assim como das obrigações das partes estão disciplinadas na minuta de termo de contrato, anexa a este Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de primeiro de abril de 2021, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. Não mantiver a proposta;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.5.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.5.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da

ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Cotia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Art. 419 do Código Civil.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

15.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no respectivo termo de contrato.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma BLL, pelo e-mail licitacoes@cotia.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35, Parque Dom Henrique, Cotia/SP, setor de Protocolo do Município.

16.3. Caberá à autoridade competente, auxiliado pelo Pregoeiro, assim como pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação com a divulgação no sítio oficial eletrônico.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, quando encaminhado pelo pregoeiro.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico/sítios oficiais e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetuada diligência pela autoridade competente ou pelo pregoeiro, sendo fixado prazo adequado para o atendimento às requisições feitas, conforme o Art. 64, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cotia.sp.gov.br/licitacoes, poderão ser consultados aos interessados, no endereço Estrada Boa Vista, nº 575 – Galpão 11 e 12 - Condomínio Boa Vista - Jardim Atalaia - Cotia/SP, das 08h30min às 16h00min, mediante agendamento prévio.

18. DAS AMOSTRAS

18.1. Conforme informado e detalhado no Termo de Referência (anexo I), a empresa vencedora deverá apresentar dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, 1 (uma) amostra de cada item que compõe o KIT ENXOVAL e seus respectivos laudos e certificados.

18.2. As amostras serão submetidas a exame da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para aferir se a mesma atende ao padrão mínimo de qualidade exigido para o objeto, tendo em vista a necessidade a ser satisfeita.

18.3. Critérios de aceitabilidade e reprovabilidade para avaliação das amostras: peso, composição, medida, tamanho, cor, modelo, funcionalidade, segurança, resistência, e outros requisitos técnicos conforme descrito abaixo:

ITEM	CRITÉRIO A SER ANALISADO	ATENDE	NÃO ATENDE
01 – Banheira	Composição		
	Medidas		
	Capacidade		
	Cor		
	Resistência		
02 – Body	Composição/modelo		
	Medidas		
	Quantidade de itens		
	Costura		
	Cor		
03 – Bolsa	Resistência		
	Composição		
	Medidas		
	Costura		
	Cor		
04 – Culote	Resistência		
	Composição/modelo		
	Medidas		
	Quantidade de itens		
	Costura		
05 – Manta	Cor		
	Resistência		
	Composição		
	Medidas		
	Costura		
06 – Mamadeira	Cor		
	Resistência		
	Composição		
	Capacidade		
	Quantidade de itens		
	Resistência		

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

07 – Toalha banho	Composição/modelo		
	Medidas		
	Costura		
	Cor		
	Resistência		
08 – Kit refeição	Composição		
	Medidas		
	Quantidade de itens		
	Segurança		
	Cor		
	Resistência		
09 – Kit pente/escova	Composição		
	Quantidade de itens		
	Cor		
	Resistência		
10 – Lenço Umedecido	Composição		
	Medidas		
	Capacidade		
11 – Macacão	Composição/modelo		
	Medidas		
	Costura		
	Cor		
	Resistência		
12 – Macacão	Composição/modelo		
	Medidas		
	Costura		
	Cor		
	Resistência		
13 – Meia	Composição		
	Costura		
	Cor		
	Resistência		
14 – Saco TNT	Composição		
	Medidas		
	Costura		
	Cor		
	Resistência		
15 – Saída Maternidade	Composição/modelo		
	Medidas		
	Quantidade de itens		
	Costura		
	Cor		
	Resistência		
	Embalagem		
16 – Fralda descartável	Composição		
	Capacidade		
	Quantidade de itens		
	Resistência		
17 – Creme protetor	Composição		
	Embalagem		
18 – Lençol	Composição		
	Medidas		
	Costura		
	Cor		
	Resistência		

19 – Kit pano de boca	Composição		
	Medidas		
	Quantidade de itens		
	Costura		
	Cor		
20 – Sabonete	Resistência		
	Composição		
	Odor		
21 – Talco	Embalagem		
	Composição		
22 – Carrinho bebê	Odor		
	Embalagem		
	Composição		
	Medidas		
	Capacidade		
	Costura		
	Resistência		
	Segurança		

18.4. Laudos a serem apresentados juntamente com as amostras:

BANHEIRA BIODEGRADÁVEL			
ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Biodegradação Teste de Biodegradação anaeróbica	ASTDM D 5511 – ou similar	Polipropileno biodegradável	-

FRALDA DESCARTÁVEL			
ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Comprovação que o produto mantém o PH fisiológico da Pele			-

MALHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO			
ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20/13 e 20A/14	96,50% Algodão + Viscose 3,5% Elastano	+/- 8%
Gramatura	NBR 10591/08	215 g/m ²	+/- 8%
Antimicrobiano	AATCC 147	Inibir o crescimento Bacteriano	Mínimo

PARES DE MEIA			
ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20/13 e 20A/14	80% Algodão, 18% Poliamida, 1% Elastano, 1% Elastodieno.	+/- 8%
Gramatura	NBR 10591/08	430 g/m ²	+/- 8%
Encolhimento Alongamento	AATCC 150/2018	(-) 15% no máximo	NA

MANTA INFANTIL			
ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20/13 e 20A/14	100% Poliéster	+/- 8%
Gramatura	NBR 10591/08	250 g/m ²	+/- 8%
Estrutura	NBR 13462/95	Malha por urdume felpada e Navalhada	NA
Espessura	NBR 13371/05	4,10 mm	+/- 8%
Perda Fibrila	Proc. Interno -% de Perda de fibrilas após lavagens em máquina doméstica automática à 30°C, com sabão em pó (OMO) e secagens em secadora Tumbler.	0,15% de perda no máximo	Máximo

TOALHA DE BANHO COM CAPUZ			
ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20/13 e 20A/14	100% Algodão	+/- 8%
Gramatura	NBR 10591/08	370g/m ²	+/- 8%
Hidrofilidade	NBR 12853/93	200 segundos no máximo	NA

TECIDO PLANO POLIÉSTER			
ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20/13 e 20A/14	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591/08	370g/m ²	+/- 8%
Densidade	NBR 10588/2015	Trama: 15 fios /cm Urdume: 21 fios /cm	+/- 3 fios/cm
Título do Fio	NBR 13216/1994	Trama: igual ou maior a 350 dtex Urdume: igual ou maior a 350 dtex	NA

BOLSA DE MATERNIDADE			
ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Biodegradação Teste de Biodegradação anaeróbica	ASTDM D 5511 – ou similar	Poliéster biodegradável	-

18.5. As amostras serão solicitadas apenas da empresa que for classificada em primeiro lugar, após análise e aprovação da proposta e documentos de Habilitação.

18.6. Em caso de reprovação da amostra, chama-se a próxima melhor colocada para a apresentação e proposta readequada e documentos de habilitação e assim sucessivamente.

18.7. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa.

18.8. Não serão aceitas as amostras que apresentarem especificações, tamanhos e medidas divergentes das solicitadas no Termo de Referência (ANEXO I).

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial readequada
- ANEXO III – Modelo Declaração de enquadramento de ME/EPP;
- ANEXO IV – Modelo Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO V – Declaração de que não emprega menor;
- ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Situações que impliquem Nepotismo e que atende às disposições de reserva de cargos de pessoas com deficiência;
- ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO VIII – Termo de ciência e notificação;
- ANEXO IX – Cadastro de responsáveis;
- ANEXO X – Declaração de Documentos a disposição do Tribunal;

Cotia, 25 de maio de 2026.

Celso Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de Kit Enxoval de Bebê para o Programa Mãe Cotiana.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 8.249, de 12 de janeiro de 2017, que instituiu o Programa Mãe Cotiana, voltado ao acompanhamento e ao apoio de gestantes de baixa renda inscritas no Cadastro Único, com NIS atualizado e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Programa Mãe Cotiana tem como objetivo promover a saúde materno-infantil por meio de ações educativas, palestras, incentivo à realização do pré-natal, troca de experiências entre gestantes e suporte contínuo à mãe e ao bebê até o primeiro ano de vida, contribuindo diretamente para a redução da mortalidade infantil e para o desenvolvimento saudável do recém-nascido.

O bebê recém-nascido é sujeito de direitos, conforme assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), o qual estabelece que toda criança goza de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, devendo-lhe ser garantidas condições dignas para seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Nos termos dos artigos 4º, 7º e 8º do ECA, é dever do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação e à dignidade, bem como garantir o acesso das mães a políticas públicas de saúde, ao atendimento pré-natal e ao suporte no período pré e pós-natal.

Ressalta-se que a promoção da saúde física e emocional da mãe reflete diretamente na capacidade de cuidado com o recém-nascido, favorecendo o desenvolvimento integral da criança. Entretanto, verifica-se que grande parte das gestantes atendidas pelo Programa Mãe Cotiana encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, não dispendo de recursos financeiros suficientes para a aquisição de um enxoval básico para o bebê, dependendo, muitas vezes, de doações de terceiros.

A chegada de um novo membro à família, embora seja motivo de alegria, não elimina as dificuldades enfrentadas por famílias em situação de vulnerabilidade social, o que reforça a necessidade de atuação do Poder Público de forma preventiva e assistencial.

Nesse contexto, em conformidade com o § IX do Decreto Municipal nº 8.249, que prevê a disponibilização de kit de enxoval básico para o bebê, e considerando que o Programa Mãe Cotiana tem como público estimado o atendimento de até 1.500 (mil e quinhentas) gestantes, justifica-se a aquisição dos itens necessários para compor o Kit Enxoval Básico de Bebê, como medida essencial para assegurar condições mínimas de dignidade, saúde e bem-estar às mães e aos recém-nascidos atendidos pelo programa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição, armazenamento, distribuição e acompanhamento da utilização de Kits de Enxoval Básico para Bebê, destinados às gestantes atendidas pelo Programa Mãe Cotiana, conforme previsto no Decreto Municipal nº 8.249/2017, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação até a destinação final dos itens.

A fase de planejamento compreende a definição técnica dos itens que compõem o kit, observando critérios de qualidade, segurança, adequação etária e conformidade com normas técnicas aplicáveis, bem como o dimensionamento das quantidades com base na estimativa de atendimento de até 1.500 gestantes, garantindo a continuidade e a regularidade da política pública.

Na etapa de aquisição, será realizada a contratação de fornecedor apto a fornecer os itens especificados, assegurando a padronização, a qualidade dos materiais e a economicidade, nos termos da legislação vigente. Os produtos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, garantindo a segurança do recém-nascido e a adequada utilização pelas famílias beneficiárias.

A fase de recebimento e armazenamento envolve a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, se estão em conformidade com as amostras aprovadas, bem como seu acondicionamento em local apropriado, de modo a preservar as características físicas, sanitárias e funcionais dos produtos até sua efetiva distribuição, evitando perdas, danos ou vencimentos prematuros.

A distribuição dos Kits de Enxoval ocorrerá de forma organizada e controlada, vinculada às ações do Programa Mãe Cotiana e ao acompanhamento das gestantes pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando que os kits sejam entregues diretamente às beneficiárias elegíveis, no momento adequado, como instrumento de apoio à gestação e aos cuidados iniciais com o recém-nascido.

Durante a fase de uso, os itens do enxoval cumprem sua finalidade social ao proporcionar condições mínimas de conforto, higiene, segurança e bem-estar ao bebê e à mãe, contribuindo para o desenvolvimento saudável da criança nos primeiros meses de vida e para a redução de riscos associados à vulnerabilidade social.

Por fim, a etapa de destinação final dos itens ocorre de forma natural, à medida que os produtos são consumidos ou deixam de ser utilizados, não gerando impactos ambientais relevantes, uma vez que se tratam de bens de consumo comuns, de uso individual e com ciclo de vida limitado, sendo descartados pelas famílias beneficiárias conforme práticas domésticas usuais.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se completa, adequada e sustentável, contemplando todas as fases do ciclo de vida do objeto e assegurando a efetividade da política pública voltada à proteção da saúde materno-infantil e à promoção da dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade social.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

Item	Qtde.	Unid.	Objeto/Descrição
01	1.500	Unid.	Banheira infantil 100% Polipropileno biodegradável (PP) e válvula em polímero de policloreto de vinila (PVC), cores neutras e unissex, a escolha do requisitante, com quantidade por cor a definir no pedido, com capacidade mínima para 34 litros, sem partes cortantes, com área para sabonete e esponja na parte frontal. A banheira deverá ter as seguintes dimensões aproximadas: 70,5cm X 45,5cm X 24,5. A banheira deve conter litragem e identificação do fabricante.
02	1.500	Pcte.	Body de bebê, manga longa tamanho P, tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 96,5% Algodão+Viscose e 3,5% Elastano (fio de mistura íntima) que garanta a cor uniforme do tecido, tolerância permitida de +/- 8%, gramatura de 215g/m ² (tolerância de +/- 8%), com picot na gola, em cores neutras e unissex, a escolha do requisitante, com quantidade por cor a definir no pedido, sem nenhuma estampa, com abertura através de botão de pressão entre as pernas, com aproximadamente as seguintes dimensões: 37cm X 18cm e mangas

			medindo no mínimo 19cm. O produto deverá vir acompanhado em embalagem plástica transparente com 3 unidades, contendo na embalagem dados do produto, identificação do fabricante e tamanho.
03	1.500	Unid.	Bolsa de maternidade, confeccionada em tecido 100% poliéster biodegradável. Tecido deverá pesar 370 gr/m ² (tolerância de +/- 8%) após a aplicação de um filme PVC, medindo aproximadamente 15cm de altura e acabamento superior em vivo, dois bolsos laterais medindo aproximadamente 17cm de altura cada, fechamento da bolsa superior reto em zíper 06, alça no mesmo material da bolsa, divisória interna simples em cristal, forradas em vinil e fechamento da bolsa em vivo PVC Carly. As bolsas deverão conter logo da Campanha Mãe Cotiana medindo aproximadamente 15x15 com 4 cores Bordado no bolso externo. Sendo o brasão do município em aplique. Bolsa na cor branca, medindo aproximadamente 35,5cm X 25cm X 20cm.
04	1.500	Pcte.	Culote de bebê, com vira pé, tamanho P, tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 96,5% Algodão+Viscose e 3,5% Elastano (fio de mistura íntima) que garanta a cor uniforme do tecido, tolerância permitida de +/- 8%, gramatura de 215g/m ² (tolerância de +/- 8%), em cores neutras e unissex, a escolha do requisitante, com quantidade por cor a definir no pedido, sem nenhuma estampa, com elástico na cintura. Com aproximadamente as seguintes dimensões 14cm x 36 cm O produto deverá vir acompanhado em embalagem plástica transparente com 3 unidades, contendo na embalagem dados do produto, identificação do fabricante e tamanho.
05	1.500	Unid.	Manta infantil, medindo aproximadamente 1,15m X 1,00m (tolerância de +/- 1cm). Composição 100% poliéster gramatura 250 g/m ² (tolerância de +/- 8%), espessura mínima de 4,10mm, estrutura de tecido de malha por urdume peluciado e navalhado, perda de dibrila em no máximo,0,15% com acabamento das beiradas na mesma cor do cobertor em debrum 100% poliamida, gramatura de 85 g/m ² (tolerância de +/- 8%), estampado com cores em tons neutros e unissex. Embalado em caixa de papelão. Constar na embalagem: marca, composição, medida, informação de que o produto é hipoalergênico ou não alérgico ou dermatologicamente testado e identificação do fabricante.
06	1.500	Conj.	Conjunto de mamadeiras de 0 a 6 meses e maiores de 6 meses, composto por 3 mamadeiras com a seguintes capacidades aproximadas: 1 mamadeira para 250ml, 1 mamadeira para 160ml e 1 mamadeira para 70ml, todas confeccionadas em material plástico resistente livre de bisfenol A, com 04 peças cada: frasco, capuz, tampa e discos fabricados em polipropileno e bicos de silicone ortodôntico com furo. Kit mamadeiras em cores neutras e unissex, a escolha do requisitante, com quantidade por cor a definir no pedido. As mamadeiras deverão vir embaladas em display transparente onde deverá constar identificação do fabricante, selo do Inmetro.
07	1.500	Unid.	Toalha de banho com capuz para recém-nascido. Em tecido 100% algodão, medindo aproximadamente 70cm x 1,05m (tolerância de 1cm), capuz medidno 22cm x 24cm

			(Comprimento x Largura) tolerância de +/- 8%, gramatura 370 g/m ² (tolerância de +/- 8%), em cores neutras e unissex, com o capuz bordado com o logo mãe cotiana medindo 12cm de largura x altura proporcional a quantidade de pontos que o logo fique estampado sem falhas. Com acabamento em debrum nas laterais em meia malha 100% algodão, gramatura de 165 g/m ² (tolerância de +/- 8%) na mesma cor do principal. A toalha deve ter hidrofiliidade de no máximo 200 segundos.
08	1.500	Kit	Kit pente e escova infantil em core neutras e unissex, com corpo arredondado. Escova com cerdas macias de nylon e pente com pontas arredondadas, ambos confeccionados em polipropileno. O kit deverá vir embalado em blister contendo 1 pente e 1 escova. Constar na embalagem marca e identificação do fabricante.
09	1.500	Pote	Lenço umedecido para higiene e prevenção de assaduras, sem álcool etílico, com Aloe Vera, dermatologicamente testado e hipoalergênico, medindo aproximadamente 18cm x 12cm, acondicionado em balde plástico com abertura superior contendo no mínimo 400 unidades picotadas, cor da embalagem unissex. O produto deve estar dentro das normas da ANVISA. Constar na embalagem marca e identificação do fabricante.
10	3.000	Unid.	Macacão para bebê tamanho M, tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 96,5% Algodão+Viscose e 3,5% Elastano (fio de mistura íntima) que garanta a cor uniforme do tecido, tolerância permitida de +/- 8%, gramatura de 215g/m ² (tolerância de +/- 8%) com estampa em alto relevo, em cores unissex a escolha do requisitante, com quantidade por cor a definir no pedido. Medindo aproximadamente 30cm X 62cm e com botões de pressão nas pernas. O produto deverá vir acondicionado individualmente em embalagem plástica contendo identificação do produto e do fabricante.
11	3.000	Unid.	Macacão para bebê tamanho P, tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 96,5% Algodão+Viscose e 3,5% Elastano (fio de mistura íntima) que garanta a cor uniforme do tecido, tolerância permitida de +/- 8%, gramatura de 215g/m ² (tolerância de +/- 8%), com estampa em alto relevo, em cores unissex a escolha do requisitante, com quantidade por cor a definir no pedido. Medindo aproximadamente 29cm X 54cm e com botões de pressão nas pernas. O produto deverá vir acondicionado individualmente em embalagem plástica contendo identificação do produto e do fabricante.
12	4.500	Par	Meia tamanho recém-nascido na cor branca, tecido na composição 80% algodão, 18% poliamida, 1% elastano e 1% elstodieno, com gramatura de 430 g/m ² (tolerância de +/- 8%). Encolhimento / alongamento largura: (-) 15% no máximo. Encolhimento / Alongamento Comprimento: (-) 15% no máximo. Obs: os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, sendo (-) encolhimento e (+) alongamento. Punho da meia jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Resistência ao estouro de no mínimo 10 kgf/cm ² . A meia deve ser costurada em maquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porcao subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas

			indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias são devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.
13	1.500	Unid.	Saco em TNT branco, silkado, gramatura 60, com costura reforçada nas seguintes dimensões aproximadamente: 1m largura x 1,25m altura, fechamento através de fita de cetim, nas cores vermelho ou azul, a escolha do requisitante, com quantidade por cor a definir no momento do pedido. O silkado deverá ser o logotipo da Campanha Mãe Cotiana medindo aproximadamente 50x50 com 4 cores.
14	1.500	Cx.	Saída de maternidade composta por 1 macacão tamanho P e 1 manta. Ambas as peças bordadas em diversas cores e estampas escolhidas pela Secretaria. Macacão tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 96,5% Algodão+Viscose e 3,5% Elastano (fio de mistura íntima) que garanta a cor uniforme do tecido, tolerância permitida de +/- 8%, gramatura de 215g/m ² (tolerância de +/- 8%)contendo botões de pressão nas pernas. Manta medindo aproximadamente 1,15m X 1,00m (tolerância de +/- 1cm). Composição 100% poliéster gramatura 250 g/m ² (tolerância de +/- 8%), espessura mínima de 4,10mm, estrutura de tecido de malha por urdume peluciado e navalhado, perda de dibrila em no máximo,0,15% com acabamento das beiradas na mesma cor do cobertor em debrum 100% poliamida, gramatura de 85 g/m ² (tolerância de +/- 8%), estampado com cores em tons neutros e unissex. Embalado em caixa de papelão. com identificação do produto e do fabricante.
15	1.500	Pcte.	Fralda descartável TAM P (até 5kg), com barreiras antivazamento e cintura elástica, mínimo 12 horas de absorção. Embalagem em pacote único contendo no mínimo 30 unidades, devidamente rotulado ou gravado com dados de identificação do produto e fabricante.
16	1.500	Unid.	Creme protetor contra assadura, de boa qualidade, desenvolvido para a pele do bebe, dermatologicamente testado e hipoalergênico. Embalagem com mínimo 50g. Devidamente embalado com identificação do produto e fabricante; Composição deverá conter o mínimo exigido pelas normas da ANVISA.
17	1.500	Unid.	Lençol de berço com elástico medindo aproximadamente 1,00x1,60cm, 100% algodão, na cor branca com ou sem estampa infantil, com no mínimo 180 fios. Deverá vir embalado em embalagem plástica transparente contendo marca, tamanho, composição e dados do fabricante.
18	1.500	Kit	Kit Pano de boca com 3 unidades, todos dupla face na cor branca, medindo aproximadamente 25cmx30cm, 100 % algodão. Com ou sem estampa infantil em tons neutros e unissex. Deverá vir embalado em embalagem plástica transparente contendo marca, tamanho, composição e dados do fabricante.
19	1.500	Unid.	Sabonete Líquido com Glicerina formulado com ingredientes suaves que limpam e higienizam a pele sem agredir. Embalagem mínima 210 ml, mantém a hidratação

			natural da pele. Sem lágrimas, oftalmo e testado dermatologicamente.
20	1.500	Unid.	Talco hidratante mínimo 160g com aloe vera. Desenvolvido para proteger a pele contra assaduras. Testado dermatologicamente. Composição: Composição deverá conter o mínimo exigido pelas normas da ANVISA.
21	1.500	Unid.	Pacote de algodão hidrófilo em bolas 100% puro, macio, extra absorção, embalado em pacote de no mínimo 90g. Testado e aprovado pelos devidos órgãos competentes.
22	1.500	Unid.	Cotonete para bebê, hastes flexíveis. Deverá ter extremidades com bolas de algodão mais gordinhas (ponta de proteção especial). Produto com embalagem plástica com no mínimo 50 hastes. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a partir da data de fabricação. Na embalagem deverá constar dados do fabricante bem como nome do responsável técnico. Testado e aprovado pelos devidos órgãos competentes.
23	1.500	Unid.	Carrinho para bebê acolchoado, antialérgico, de fácil manuseio, leve, que serve para passeio e berço. Recomendado para até 15kg, com 4 rodas dianteiras giratórias com freios e 2 rodas traseiras fixas com freios. Aba articulável para proteção do sol. Encosto e pernas com mínimo de 3 posições, incluindo reclinção total. Cinto de segurança de 5 pontos. Com apoio para os pés, cesta inferior grande, bandeja com porta copo removível e de fácil encaixe, acolchoado e protetor de ombro. Dimensões aproximadas: 93x51x92cm. Peso aproximado: 9,6kg. Material: estrutura em aço, acolchoado em poliéster, emborrachado em PVC. Nas cores preto, cinza escuro ou azul marinho.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens que compõem o Kit Enxoval Básico de Bebê deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação e adequados à faixa etária do recém-nascido, devendo atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança infantil, higiene e saúde.

Os materiais têxteis deverão ser confeccionados com tecidos adequados ao uso infantil, preferencialmente antialérgicos, macios, resistentes e confortáveis, não podendo conter substâncias nocivas à saúde do bebê. Os itens de higiene e cuidados pessoais deverão possuir registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

Os kits deverão ser padronizados quanto à composição, quantidade e características dos itens, de forma a garantir isonomia no atendimento às beneficiárias, facilitar o controle, a distribuição e a fiscalização, bem como assegurar uniformidade na política pública implementada.

O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma e quantitativos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, podendo ser realizado de forma

parcelada, de acordo com a demanda do Programa Mãe Cotiana. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que preservem sua integridade física e sanitária durante o transporte e o armazenamento.

A contratada deverá responsabilizando-se integralmente pela logística, carga, descarga e transporte.

Sempre que possível, os produtos deverão observar critérios de sustentabilidade, priorizando materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, embalagens reduzidas e processos produtivos que minimizem a geração de resíduos, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável. Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada deverá proceder à substituição dos itens recusados, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido.

AMOSTRAS

A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 10 dias úteis, 1 (uma) amostra de cada item que compõe a planilha e seus respectivos laudos e certificados.

As amostras serão submetidas a exame da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para aferir se a mesma atende ao padrão mínimo de qualidade exigido para o objeto, tendo em vista a necessidade a ser satisfeita.

Critérios de aceitabilidade e reprovabilidade para avaliação das amostras: peso, composição, medida, tamanho, cor, modelo, funcionalidade, segurança, resistência, e outros requisitos técnicos conforme descrito abaixo:

ITEM	CRITÉRIO A SER ANALISADO	ATENDE	NÃO ATENDE
01 – Banheira	Composição		
	Medidas		
	Capacidade		
	Cor		
	Resistência		
02 – Body	Composição/modelo		
	Medidas		
	Quantidade de itens		
	Costura		
	Cor		
	Resistência		

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

03 – Bolsa	Composição		
	Medidas		
	Costura		
	Cor		
04 – Culote	Resistência		
	Composição/modelo		
	Medidas		
	Quantidade de itens		
05 – Manta	Costura		
	Cor		
	Resistência		
	Composição		
06 – Mamadeira	Medidas		
	Capacidade		
	Quantidade de itens		
	Resistência		
07 – Toalha banho	Composição/modelo		
	Medidas		
	Costura		
	Cor		
08 – Kit refeição	Resistência		
	Composição		
	Medidas		
	Quantidade de itens		
09 – Kit pente/escova	Segurança		
	Cor		
	Resistência		
	Composição		
10 – Lenço Umedecido	Quantidade de itens		
	Cor		
	Resistência		
	Composição/modelo		
11 – Macacão	Medidas		
	Costura		
	Cor		
	Resistência		
12 – Macacão	Composição/modelo		
	Medidas		
	Costura		
	Cor		
13 – Meia	Resistência		
	Composição		
	Costura		
	Cor		
14 – Saco TNT	Resistência		
	Composição		
	Medidas		
	Costura		
	Cor		
	Resistência		
	Composição		
	Medidas		
	Costura		
	Cor		
	Resistência		
	Composição		

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

15 – Saída Maternidade	Composição/modelo		
	Medidas		
	Quantidade de itens		
	Costura		
	Cor		
	Resistência		
16 – Fralda descartável	Embalagem		
	Composição		
	Capacidade		
17 – Creme protetor	Quantidade de itens		
	Resistência		
	Composição		
18 – Lençol	Embalagem		
	Composição		
19 – Kit pano de boca	Medidas		
	Costura		
	Cor		
	Resistência		
	Composição		
20 – Sabonete	Medidas		
	Quantidade de itens		
	Costura		
	Cor		
21 – Talco	Resistência		
	Composição		
	Odor		
22 – Carrinho bebê	Embalagem		
	Composição		
	Odor		
20 – Sabonete	Embalagem		
	Composição		
	Odor		
	Embalagem		
	Composição		
21 – Talco	Odor		
	Embalagem		
	Composição		
	Odor		
22 – Carrinho bebê	Embalagem		
	Composição		
	Medidas		
	Capacidade		
	Costura		
	Resistência		
20 – Sabonete	Segurança		

Laudos a serem apresentados juntamente com as amostras:

BANHEIRA BIODEGRADÁVEL			
ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Biodegradação Teste de Biodegradação anaeróbica	ASTDM D 5511 – ou similar	Polipropileno biodegradável	-

FRALDA DESCARTÁVEL			
ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Comprovação que o produto mantém o PH fisiológico da Pele			-

MALHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO
--

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20/13 e 20A/14	96,50% Algodão + Viscose 3,5% Elastano	+/- 8%
Gramatura	NBR 10591/08	215 g/m ²	+/- 8%
Antimicrobiano	AATCC 147	Inibir o crescimento Bacteriano	Mínimo

PARES DE MEIA			
ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20/13 e 20A/14	80% Algodão, 18% Poliamida, 1% Elastano, 1% Elastodieno.	+/- 8%
Gramatura	NBR 10591/08	430 g/m ²	+/- 8%
Encolhimento e Alongamento	AATCC 150/2018	(-) 15% no máximo	NA

MANTA INFANTIL			
ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20/13 e 20A/14	100% Poliéster	+/- 8%
Gramatura	NBR 10591/08	250 g/m ²	+/- 8%
Estrutura	NBR 13462/95	Malha por urdume felpada e Navalhada	NA
Espessura	NBR 13371/05	4,10 mm	+/- 8%
Perda Fibrila	Proc. Interno -% de Perda de fibrilas após lavagens em máquina doméstica automática à 30°C, com sabão em pó (OMO) e secagens em secadora Tumbler.	0,15% de perda no máximo	Máximo

TOALHA DE BANHO COM CAPUZ			
ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20/13 e 20A/14	100% Algodão	+/- 8%
Gramatura	NBR 10591/08	370g/m ²	+/- 8%
Hidrofilidade	NBR 12853/93	200 segundos no máximo	NA

TECIDO PLANO POLIÉSTER			
ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20/13 e 20A/14	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591/08	370g/m ²	+/- 8%
Densidade	NBR 10588/2015	Trama: 15 fios /cm Urdume: 21 fios /cm	+/- 3 fios/cm
Título do Fio	NBR 13216/1994	Trama: igual ou maior a 350 dtex Urdume: igual ou maior a 350 dtex	NA

BOLSA DE MATERNIDADE			
ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Biodegradação Teste de Biodegradação anaeróbica	ASTDM D 5511 – ou similar	Poliéster biodegradável	-

As amostras serão solicitadas apenas da empresa que for classificada em primeiro lugar, após análise da proposta.

Em caso de reprovação da amostra, chama-se a segunda colocada e assim sucessivamente.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa. Não serão aceitas as amostras que apresentarem especificações, tamanhos e medidas divergentes das solicitadas neste Termo de Referência.

Para os itens 2, 4, 10, 11, 12 e 14 deverão seguir o padrão de confecção de medidas ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas).

Para todos os itens será permitida uma tolerância de desvio de até menos 5% nas medidas e peso inferiores; e de até mais 15% para medidas e peso superiores.

A amostra deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro na Secretaria Municipal de Licitações e Logística na Rodovia raposo Tavares km 36 -Estrada Boa Vista, 575, Condomínio Boa Vista, Galpões 11 e 12, CEP: 06701-475 - Bairro Atalaia - Cotia/SP.

Os laudos e amostras visam resguardar o interesse público, a finalidade do presente certame, a segurança da futura contratação e o padrão de qualidade exigido pela Prefeitura de Cotia.

As amostras serão retidas pelo período de vigência contratual para comparação com as entregas futuras.

RECEBIMENTO E PRAZO DA ENTREGA

As solicitações de fornecimento ocorrerão conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante emissão de pedido de entrega, as quais serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Licitações e Logística.

Após a formalização dos pedidos de compra, estes serão encaminhados à contratada por meio de correio eletrônico (e-mail).

A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pela Secretaria, devendo a contratada entregar sempre o quantitativo solicitado.

A contratada será responsável pelo frete de entrega do objeto, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento.

O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Os kits deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento, no Almoxarifado Central - Sito Rodovia Raposo Tavares, do km 36,4 ao Km 40, lado ímpar, Condomínio Boa Vista, Galpões 11 e 12, CEP: 06701-475 - Bairro Atalaia - Cotia/SP.

O objeto será recebido provisoriamente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar os dados do objeto, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O recebimento dos materiais não implica a aceitação dos mesmos.

Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para uso serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de fornecimento.

Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser previamente comunicados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a quem caberá a análise e a decisão sobre o pleito.

GARANTIA

Os itens deverão possuir garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para produtos duráveis e de, no mínimo, 30 (trinta) dias para produtos têxteis

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Desenvolvimento Social indicará um fiscal para o contrato, que também atuará na gestão e fiscalização dos pedidos emitidos;

O fiscal atuará junto a contratada, acompanhando de perto a execução do contrato, atestando o recebimento dos materiais ou equipamentos, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento.

O acompanhamento do fornecimento compreenderá, ainda, a verificação do cumprimento dos prazos de entrega, da qualidade dos produtos fornecidos e da observância das obrigações assumidas pelo fornecedor, aplicando-se, quando cabível, as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no termo de referência

Colocar à disposição da Prefeitura, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência.

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pela garantia dos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover a fiscalização e o acompanhamento, por meio do gestor designado, durante o período do fornecimento;

Proceder ao recebimento do objeto, rejeitando-o quando não executado na forma prevista neste instrumento.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do objeto fornecido.

Aprovada a nota, será providenciado o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

HABILITAÇÃO

Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.
- Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo à sede ou domicílio do licitante.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.
- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão

pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Econômico Financeira

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.
- A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, comprovando que a licitante possui os seguintes Índices Contábeis:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ cujo resultado deverá ser **menor ou igual a 0,50**

Obs.: A nomenclatura “Exigível a longo Prazo” também poderá ser apresentada como “Passivo Não Circulante”.

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

- Certidão Negativa de Falência.

Qualificação Técnica:

- Deverá (ão) ser apresentado (s) Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto. As empresas participantes deverão comprovar o fornecimento de no mínimo 50% dos itens de relevância que serão definidos após cotação a ser realizada pela Secretaria de Licitações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

Processo Administrativo Nº 8.292/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2026

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE/CPF/RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banheira infantil mínimo 34 litros	1500	Unid.		
2	Body de bebê, manga longa tamanho P, pct com 3 unidades	1500	Pct		
3	Bolsa de maternidade	1500	Unid.		
4	Culote de bebê, tamanho P, pct com 3 unidades	1500	Pct		
5	Manta infantil 1,15 x 1,00	1500	Unid.		
6	Conjunto com 3 mamadeiras, 1 de 250ml, 1 de 160ml, e 1 de 70ml	1500	Conj		
7	Toalha de banho com capuz recém nascido	1500	Unid.		
8	Kit 1 pente e 1 escova	1500	Kit		
9	Lenço umedecido, balde mínimo 400 unid	1500	Pote		
10	Macacão para bebê tamanho M	3000	Unid.		
11	Macacão para bebê tamanho P	3000	Unid.		
12	Meia tamanho recém nascido	4500	Par		
13	Saco em TNT branco, silkado, gramatura 60, 50x50	1500	Unid.		

14	Saída maternidade, 1 macacão P e 1 manta, embalado em caixa	1500	Cx		
15	Fralda descartável tamanho P (até 5kg), pct mínimo 30 unid	1500	Pct		
16	Creme protetor contra assadura 50g	1500	Unid.		
17	Lençol de berço com elástico, 1,00x1,60	1500	Unid.		
18	Kit pano de boca com 3 unid, 25cmx30cm	1500	Kit		
19	Sabonete líquido com glicerina, mínimo 210ml	1500	Unid.		
20	Talco Hidratante, mínimo 160g	1500	Unid.		
21	Pacote de algodão hidrófilo, mínimo de 90g	1500	Unid.		
22	Cotonete para bebê, haster flexíveis. Embalagem com 50 hastes	1500	Unid.		
23	Carrinho de bebê acolchoado, para bebês de até 15kg.	1500	Unid.		
				TOTAL GERAL	R\$ -

Valor global por extenso:

Validade da Proposta: Mínima de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de referência.

Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica de faturamento.

Local e Data

Assinatura do representante Legal e Carimbo da Empresa



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ Nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), que conheço integralmente a Lei Complementar Nº 123/2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da lei, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do Art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

(Local), ___ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ Nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Atende plenamente os requisitos de habilitação, submetendo-se às penalidades cabíveis, no caso do não atendimento às exigências habilitatórias contidas no edital.

(Local), ___ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ Nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

(Local), ___ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO E CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ Nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA** que:

- 1). Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura do Município de Cotia;
- 2). Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência.

(Local), ___ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE COTIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob Nº 46.523.049/0001-20, com sede na Av. Prof. Manoel José Pedroso, Nº 1347, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, nos termos da delegação contida no Decreto Municipal Nº 9.261/2023, pelo Secretário _____, e a Empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, sito à Rua _____, no Bairro _____, com inscrição no Ministério da Fazenda CNPJ/MF Nº _____, representada pelo Sr. _____, resolvem firmar o presente Contrato vinculado ao edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2026 e demais anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam o que segue:

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de **KIT ENXOVAL DE BEBÊ – PROGRAMA MÃE COTIANA**, conforme especificado no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2026, que passa a fazer parte deste Termo, como parte integrante.

2. CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até os limites previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

2.2. O prazo de entrega do objeto se encontra disciplinado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____, conforme detalhamento contido na proposta da contratada.

3.2. O valor ajustado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta licitação, estando nele inclusas todas as despesas relacionadas ao fornecimento como incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade para entrega do objeto deste contrato.

3.3. O regime de execução deste instrumento será de forma parcelada, por fornecimento por preço unitário, de acordo com cada autorização de fornecimento.

3.4. Os preços previstos neste contrato poderão ser reajustados, desde que formalmente solicitado pela CONTRATADA e após completada a periodicidade mínima, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

3.5. A periodicidade anual de que trata o item anterior será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços, conforme art. 112 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

4. CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01.03.3.3.90.32.08.244.7009.2.119.01.1100000 – Nota de Reserva 434/2026;

5. CLÁUSULA 5ª - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e atesto da nota fiscal, através de depósito bancário.

6.2. Em caso de irregularidade nos produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.3. Em caso de atraso será penalizado, pela Administração Municipal, conforme o Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

6.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7. CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

7.1.1. Promover a fiscalização e o acompanhamento, por meio do gestor designado, durante toda execução do objeto do contrato;

7.1.2. Comunicar à CONTRATADA quaisquer anormalidades verificadas no decorrer da execução contratual;

7.1.3. Proceder ao recebimento do objeto, rejeitando-o quando não executado na forma prevista neste instrumento. No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o objeto no prazo estipulado pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.1.5. Efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, com base no Decreto Municipal Nº 9.208/2023.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

7.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o objeto seja executado com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;

7.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Representante da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

7.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.2.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços.

7.2.6. A Contratada se obriga a observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal Nº 9.208/2023, especialmente a:

7.2.6.1. Emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

7.2.6.2. A Contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte.

7.2.6.3. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 2.145, de 2023.

8. CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Os ajustes, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9. CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias, que designará por ato formal previsto no Decreto Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, servidor público para, em conformidade com a Lei, o referido decreto e as disposições seguintes, realizar a sua efetiva gestão.

9.2. Compete ao gestor designado, dentre outras atribuições que visem ao exercício efetivo da fiscalização:

9.2.1. Verificar, rotineiramente, a vigência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, exigindo a apresentação de novos documentos, quando estes estiverem vencidos;

9.2.2. Atestar, através de relatório mensal ou outro documento equivalente, a execução, pela CONTRATADA, das entregas e recargas, antes de qualquer pagamento a ser efetuado;

9.2.3. Fiscalizar e acompanhar as entregas, propondo as medidas urgentes e necessárias à sua regular execução, em conformidade com as disposições previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

9.2.4. Propor, de forma fundamentada e motivada, as sanções a serem aplicadas à CONTRATADA.

9.3. O não exercício da fiscalização não isenta a contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

10. CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Após a entrega, o objeto será recebido:

10.1.1. EM CARÁTER PROVISÓRIO: por meio de atesto formal do próprio gestor do contrato, que se dará imediatamente após a entrega do objeto.

10.1.2. EM CARÁTER DEFINITIVO: por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento de todas as exigências e especificações previstas neste instrumento.

10.2. Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o gestor designado poderá rejeitá-lo, fixando prazo para que sejam efetuados os ajustes e correções necessárias.

10.3. Todos os custos para nova execução, além de outros que incidam sobre o objeto, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

10.4. Não será aceito objeto fora das especificações previstas neste instrumento.

11. CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA:

11.1.1. Advertência escrita;

11.1.2. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

11.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. Após 10 (dez) dias corridos de atraso, será considerada inexecução parcial, ocasião na qual será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida pela CONTRATADA, podendo ser rescindido o contrato, a critério da CONTRATANTE; e

11.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou serviço realizado em desacordo com as especificações do objeto ou pela infringência de outras obrigações contratuais.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As penalidades previstas no subitem anterior são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3. Os erros de execução dos serviços que, comprovadamente, causarem danos materiais à CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente em favor da CONTRATANTE, em conta bancária a ser por este informada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicial ou extrajudicialmente.

11.5. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA, ainda, responsável pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

11.6. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será intimada para apresentação de defesa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, nos termos dos Arts. 155 a 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato celebrado poderá ser extinto na ocorrência previstas nos incisos do Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, de forma consensual, por acordo entre as partes, ou determinada por decisão judicial, na forma e condições dos Artigos 138 e 139, todos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA 13ª - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14. CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

14.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Contrato, bem como de todas as condições dispostas no Edital do certame e dos anexos que o originou, e das demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, bem como deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro do Município de Cotia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia/ SP, em _____ de _____ de _____.

Celso Itiki

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

(Conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023)

Empresa Contratada XXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de **KIT ENXOVAL DE BEBÊ – PROGRAMA MÃE COTIANA**, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cotia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wellington Aparecido Alfredo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesas; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução Nº 11/2021).*





**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO IX – CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de **KIT ENXOVAL DE BEBÊ – PROGRAMA MÃE COTIANA**, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias.

PROCESSO Nº 8292/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – CONTRATO Nº ____/2026.

Nome: _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

Cotia, ____ de _____ de ____.



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:
CNPJ Nº
CONTRATADA:
CNPJ Nº
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras / serviços de engenharia:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)